



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL N° 930, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Saúde Ambiental incentivo financeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Saúde Ambiental, os recursos recebidos do Governo Estadual por meio de incentivo financeiro, a título de bonificação, nos termos da Portaria nº 008/2016/GBSES, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único - O pagamento do incentivo financeiro será feito individualmente à cada servidor e em parcela única no valor de R\$ 800,00 oitocentos reais.

Art.2º - Somente farão jus ao incentivo financeiro previsto no caput deste artigo os Agentes de Saúde Ambiental que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 21 / 06 / 2016
Resp. Ricardo